



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 104/2025

Santa Luzia, 29 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar o Concurso Cultural “Natal Iluminado de Luzia” no ano de 2025, concedendo premiação aos melhores de cada categoria, e a celebrar parcerias com a iniciativa privada para o embelezamento natalino de espaços públicos*”, como substitutivo ao Projeto de Lei 266/2025, 23 de outubro de 2025, Mensagem nº 101/2025.

I – DO SUBSTITUTIVO

Apresento este Substitutivo, nos termos do inciso II do *caput* do art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe que:

“Art. 128. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

.....
II – substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição, denominando-se substitutivo quando visar a alterá-la em seu todo;
.....”

(grifos acrescidos)

Em relação à iniciativa e à admissibilidade o art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que:

“Art. 128.

.....
§ 1º A apresentação de emenda observará as seguintes regras, além das contidas no art. 99 deste Regimento:

I - quanto à sua iniciativa, pode ser:

.....
c) do prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;
.....





Em contrapartida a essa valiosa colaboração, o Projeto de Lei prevê um conjunto de reconhecimentos e incentivos, que incluem a visibilidade da marca nos locais decorados, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

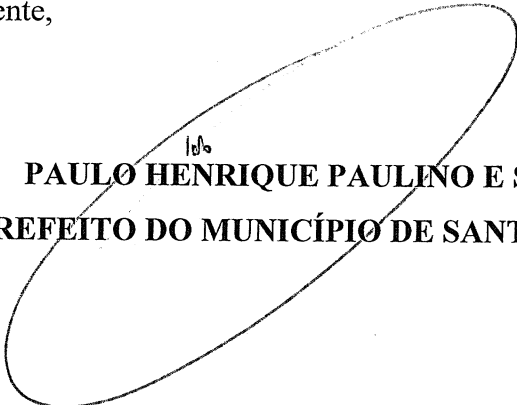
menção em canais de comunicação oficiais, a concessão de selos de responsabilidade social que agregam valor à imagem corporativa, que promovem um modelo de benefício mútuo e sustentável. Este arranjo jurídico-administrativo, que se coaduna com as diretrizes da moderna gestão pública, possibilita a convergência de esforços em prol do interesse público, sem prejuízo da autonomia e do controle estatal sobre a utilização dos bens públicos.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, vale destacar que os benefícios desta iniciativa se estendem ao fomento do turismo e ao estímulo da economia local. Uma cidade decorada e iluminada torna-se um polo de atração, incrementando o fluxo de visitantes e turistas. Este aumento de circulação de pessoas impacta positivamente o comércio, os serviços e a cadeia produtiva local, impulsionando as vendas e a movimentação econômica em um período de grande efervescência comercial. A proposição encontra pleno amparo na autonomia municipal, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, alinhando-se com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, convictos dos benefícios sociais, culturais, econômicos e de gestão fiscal que a presente proposição traduz, em prol de toda a comunidade de Santa Luzia, e contando com o apoio e a sensibilidade dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei Substitutivo, submeto-o a exame e votação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno desta Casa.

Respeitosamente,


PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Avenida VIII, Nº 50 - Bairro Carreira Cumprida - CEP - Santa Luzia - MG
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**GABINETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -
SMPO/GAB
DECLARAÇÃO**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Objeto: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR O CONCURSO CULTURAL 'NATAL ILUMINADO DE LUZIA' NO ANO DE 2025, CONCENDENDO PREMIAÇÃO AOS MELHORES DE CADA CATEGORIA, E A CELEBRAR PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA PARA O EMBELEZAMENTO NATALINO DE ESPAÇOS PÚBLICOS."

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de Lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

- () não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou
(x) a estimativa de impacto dispensada por lei*;

Santa Luzia, 23 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

(assinado digitalmente)

Ciente da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO

(assinado digitalmente)

Ciente da Secretária Municipal de Finanças -SMFI



*Somente pode ser exigidos quando restar demonstrado que ocorreu a criação, expansão ou aperfeiçoamento de uma ação governamental que tenha gerado aumento de despesa.

Santa Luzia, em 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz Santos, Secretário**, em 24/10/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regilene de Carvalho Rodrigues, Secretária**, em 24/10/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tadeu Cardoso, Secretário**, em 24/10/2025, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0254173** e o código CRC **EB774C71**.

25.11.000000596-7

0254173v1

Criado por [julioabreu](#), versão 2 por [julioabreu](#) em 23/10/2025 16:41:01.



Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador **33003400350035003500500050004100**. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II, da Lei nº 14.066/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 29/10/2025 16:14

Checksum: **3537BF9818A68C98D066A9649D07F90DC81BDC1A7A19B06AE8DDB9E657A65218**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500350035003A0050004100. Documento assinado digitalmente e confirmado
artº4º da Lei nº 14.063/2020.